

PORTARIA Nº 483, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

*Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2018.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2018;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 180/SAS2018, advindo da Secretaria de Assistência Social e Ofício nº 436/2018, oriundo da Secretaria de Educação deste município, os quais demonstram a real necessidade para as contratações que ora se autoriza;

CONSIDERANDO o disposto no ponto 8.3, bem como no ponto 8.4 do Edital nº 01/2018 que rege a Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2018, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

**PSICÓLOGO**

**CRAS**

03º JUCYLLANDIA ROCHA MACEDO SAMPAIO

**PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA**



PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

08º WILLIANS PAULO DE OLIVEIRA

**MONITOR DE CRECHE**

06º EDNA VERÍSSIMO DA SILVA

**MOTORISTA**

23º DAVI FRANCISCO DA SILVA

24º PAULO CÉSAR DA SILVA DELGADO

25º DANIEL AVELINO BESERRA

**Art.2º** - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, na Secretaria Municipal de Governo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º** - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

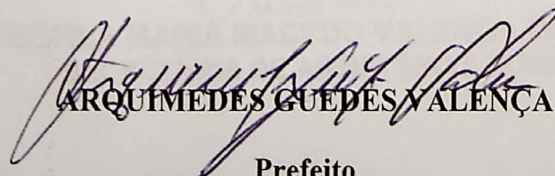
**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Buíque/PE, 20 de agosto de 2018.

  
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito  
Arquimedes Guedes Valença  
PREFEITO

PUBLICADO EM  
20 / 08 / 2018

